



PREFEITURA DE
CHARQUEADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

CONTRATANTE (UASG):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS (988693)

UNIDADE COMPRADORA:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

OBJETO:

SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM 61 (SESSENTA E UM) EQUIPAMENTOS E FRANQUIA DE ATÉ 135.000 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL) PÁGINAS A4 POR MÊS, SENDO 130.000 (CENTO E TRINTA MIL) PÁGINAS MONOCROMÁTICAS E 5.000 (CINCO MIL) PÁGINAS POLICROMÁTICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RE-RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025
(LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2274/2025
PROCESSO DE COMPRAS N.º 043331

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM 61 (SESSENTA E UM) EQUIPAMENTOS E FRANQUIA DE ATÉ 135.000 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL) PÁGINAS A4 POR MÊS, SENDO 130.000 (CENTO E TRINTA MIL) PÁGINAS MONOCROMÁTICAS E 5.000 (CINCO MIL) PÁGINAS POLICROMÁTICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEIS.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.743.604/0001-79, por intermédio da sua Pregoeira, **MARIANA LOPES ARAÚJO**, designado pela Portaria n.º 397/2025, de 17 de março de 2025, e por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação – Internet, torna público que fará realizar licitação pública, na **modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO**, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#), do [Decreto Municipal n.º 3927/2023](#), do [Decreto Municipal n.º 3928/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 16/07/2025 – 23h e 59 min.**
- **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ: 21/07/2025 – 09h e 30 min.**
- **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/07/2025 – 09h e 30 min.**
- ✉ **ABERTURA DAS PROPOSTAS - DATA: 21/07/2025 | HORÁRIO: 09h e 31 min.**
- ⚖ **SESSÃO ÚNICA (ITEM 001 LOTE ÚNICO) - DATA: 21/07/2025 | HORÁRIO: 10h.**
- **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no [art. 7º, § 3º da Lei n.º 12.527/2011](#), sendo disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Motivo do Orçamento Sigiloso

Existem julgados do Tribunal de Contas da União (TCU) que estabelecem que a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; e que nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidades dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

- O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança e criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
- Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação do Município de Charqueadas, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e abertura da(s) proposta(s), atentando inclusive, para a(s) data(s) e horário(s) para início da(s) disputa(s).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para serviço de outsourcing de impressão com 61 (sessenta e um) equipamentos e franquia de até 135.000 (cento e trinta e cinco mil) páginas A4 por mês, sendo 130.000 (cento e trinta mil) páginas monocromáticas e 5.000 (cinco mil) páginas policromáticas, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis**, conforme descrito e especificado no **Termo de Referência (TR)**, conforme condições, quantidades e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, baseado no **Processo de Compras n.º 043302**.

1.2. Todos os equipamentos e materiais deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, etc., conforme o objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, qualquer interessado regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto deste certame e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, diretamente no sítio do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no Edital para inscrição e credenciamento.

2.3. A participação no pregão eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto neste Edital.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo [art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), não será permitido, conforme previsto no [art. 14 da mesma Lei](#), a participação de:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a [Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações](#), as empresas interessadas declaradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Anexo II deste Edital)** para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou sociedade.

3.1.1. Nos casos de empresas ME e EPP apresentaram corretamente a declaração arrolada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (quando anexados juntos aos documentos de habilitação na plataforma), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

3.1.2. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa ME ou EPP deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido, antes do término do prazo de envio dos documentos de habilitação.

3.1.3. A falta da declaração solicitada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta do documento ou a omissão dos termos que devem constar na declaração acarretará na inabilitação da empresa.

3.2. Aplica-se ao presente Edital, o disposto no [Decreto Municipal n.º 3927/2024](#)

3.2.1. Poderá ser concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, desde que as ofertas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço.

3.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

3.2.3. Na hipótese de não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas, com base no item 3.2.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 3.2, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.5. Não se aplica o disposto no item 3.2 e subitens quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.6. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

3.3. Não procedendo a contratação na forma do item 3.2, para todos os efeitos, consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.4. Ocorrendo empate nos termos da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontram na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do direito.

3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

4. DO EDITAL

4.1. O presente Edital é regido pela [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e se submete ao disposto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), atualizada pela [Lei Complementar n.º 147/2014](#), atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Para todos os efeitos, aplicam-se também os Decretos Municipais n.º [3926](#), [3927](#), [3928](#) e [3985/2024](#).

4.2.1. O disposto no [Decreto Municipal n.º 3985/2024](#), aplicar-se-á exclusivamente aos casos em que não for possível a emissão de documentos de habilitação em razão da absoluta instabilidade nos sistemas dos endereços eletrônicos (websites), no âmbito dos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para aquisição e/ou fornecimento e/ou prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Os documentos de habilitação devem ser encaminhados antes do início da sessão pública, conforme Decreto Municipal n.º 3928/2023.

7.3. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos da habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006](#).

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário de abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

7.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento de envio de lances.

7.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após do envio dos lances.

7.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia da abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

7.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- f) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- g) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.12. A empresa enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar no sistema eletrônico, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12.1. Além do aceite na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, as empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverão anexar no sistema, a Declaração de Porte da empresa e da exclusão das vedações constantes do [art.3º, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006](#) (Anexo II), para fazer jus ao tratamento diferenciado de que trata o item 3 do Edital.

7.12.2. Caso seja verificado no ato constitutivo, estatuto ou contrato social apresentados pela licitante, que a empresa é beneficiária da LC 123/2006, o Pregoeiro(a), poderá solicitar que a empresa apresente a declaração ou retifique a declaração apresentada de forma incompleta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.12.3. Considera-se atendida a apresentação da declaração, quando os termos constarem no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa apresentado pela licitante na plataforma eletrônica.

7.12.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual.

7.12.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade.

7.12.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas da licitação.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestados ou Certidões de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Os documentos deverão conter, no mínimo as informações que a empresa inscrita no CNPJ é estabelecida em endereço a ser relatado, prestou os serviços exigidos em termos de capacidade técnica e que demonstra capacidade adequada. Os atestados poderão ser objeto de diligência por parte do pregoeiro ou da equipe técnica, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características similares ao objeto ora contratado.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) Apresentar prospectos dos equipamentos oferecidos para os tipos descritos no Termo de Referência, em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. A falta desta comprovação implicará na sua desclassificação.
- g) Documento informando que a empresa participante é autorizada a prestar assistência técnica aos equipamentos e que possui em seu quadro técnico profissional treinado e qualificado a prestar assistência técnica aos modelos de equipamentos propostos neste certame.
- h) Documento informando que o Software de Gerenciamento de Impressões atende as especificações contidas no Edital;
- i) Declaração da proponente se responsabilizando pela coleta das carcaças de toner, cartuchos e cilindros vazios e sua correta destinação, comprovando a sua responsabilidade com o meio ambiente. Tal comprovação se dará através de declaração, certificado ou documento similar que informe qual a destinação dada ao material.
- j) Declaração de realização de vistoria e de pleno conhecimento dos locais das instalações dos equipamentos e de suas condições, declarando que a empresa licitante visitou, vistoriou ou que conhece todos os locais onde serão executados os serviços, que tomou conhecimento de todas condições técnicas para execução dos mesmos, descritas no Termo de Referência do edital, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital, e aceita como válida a situação em que estes se encontram, conforme modelo do Anexo V do Edital.
- k) A empresa que desejar não realizar a vistoria técnica citada, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo do Anexo VI.

7.12.4.5. Nos casos em que não for possível a emissão de documentos elencados no artigo 1º do [Decreto Municipal n.º 3985/2024](#) e que são emitidos exclusivamente nos endereços eletrônicos (websites), dos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul, o licitante deverá fornecer declaração (Anexo III deste





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edital) de que atende ao requisito de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, sob pena de crime previsto no [art. 299 do Decreto-Lei 2848/1940 \(Código Penal\)](#), sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa e cível cabíveis.

7.12.4.6. O documento de habilitação faltante, deverá ser apresentado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do processo licitatório.

7.12.4.7. A não regularização do documento de habilitação no prazo mencionado, ensejará a instauração de processo administrativo especial, para a apuração da infração constante do [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca (aplicável a bens e produtos);

8.1.3. Modelo (aplicável a bens produtos); e

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e a futura contratada.

8.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.**

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, (de transporte, de seguro, entre outros), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

8.6.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão da abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.6.2. As propostas que omitirem o prazo de validade ou que expressarem um período menor do que o estabelecido no item anterior serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (TR), conforme [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, situação em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para reabertura.

9.17.1. A sessão será reiniciada, somente, após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizeram jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art.60 da LeiFederal n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima ou não do preço mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas no termo de referência;
- c) Apresentar preços acima do valor definido para a contratação; e
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

10.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E A FASE DE JULGAMENTO

11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe, por meio eletrônico, a proposta readequada (final) ao último lance ofertado após a negociação realizada ou não, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. O Pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e no [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar a sua decisão.

11.4.1. O quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros pode(m) requerer ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta derradeira.

11.5. É facultado ao Pregoeiro:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5.1. Prorrogar o prazo estabelecido para envio da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.5.2. Prorrogar o prazo para que o licitante promova a retificação da proposta que apresente erros sanáveis; e

11.5.3. Realizar diligência junto ao licitante para que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.6. O setor demandante e/ou técnico pode(m) solicitar ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta.

11.7. A PROPOSTA READEQUADA (FINAL) deverá ser enviada, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.7.1. Razão social da empresa, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, nome da pessoa para contato, número da agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio do Contrato e da Nota de Empenho (ou da Ordem de Compra, conforme o caso);

11.7.2. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

11.7.3. Valor total de cada item e da soma de todos os itens (quando for o caso), contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda nacional apurados à data de sua apresentação, devendo expressar no documento que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

11.7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo o texto completo (sem emendas, sem abreviações, mantendo o texto do descritivo do item disposto no Termo de Referência); e

11.7.5. Marca, modelo e fabricante (aplicáveis a bens e produtos).

11.8. No envio da proposta readequada (final) deverá ser apresentada a declaração expressa do licitante, de que sua proposta econômica compreende a integralidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta.

11.9. O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será critério de desclassificação.

11.10. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.12. Em caso do licitante vencer mais de um item do certame, será permitido o envio de uma proposta readequada única com todos os itens ganhos devendo esta ser anexada em todos os itens solicitados no sistema eletrônico.

11.12.1. Em caso de envio de proposta única, em item sem mencioná-lo no documento anexado na plataforma eletrônica, será considerado a renúncia de ofertar o objeto.

11.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo pesquisável e assinados pelo representante legal da empresa.

11.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação; mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

12.1.4. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

12.2. As consultas de licitantes pessoa jurídica indicadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital.

12.5. O não cumprimento das condições de participação acarretará a desclassificação do licitante, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital, podendo Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação com a análise da documentação anexada pelo licitante na plataforma eletrônica.

12.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data de abertura das propostas.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado e encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. Admite-se a apresentação do certificado de Registro Cadastral Unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.9.1. A substituição referida no item 12.9 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão de abertura das propostas, constante no preâmbulo deste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.10. Eventual desclassificação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o [art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação na plataforma do Portal de Compras Públicas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste Edital para recebimento das propostas¹.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.13. Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro anunciará a abertura de prazo de envio para manifestação da intenção da interposição de RECURSO em campo próprio do sistema.

13.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO.

13.4. Havendo a intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar com as razões no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente no Portal de Compras Públicas, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios não serão conhecidos.

¹ Art. 64, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.7. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhado à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

13.9. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada das informações.

13.10. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados dos recebimentos dos autos.

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá²:

- 14.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3.** Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

² Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.1. Os equipamentos e suprimentos serão recebidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação no endereço da Prefeitura Municipal de Charqueadas, Av. Dr. José Athanasio, 460, Centro, Charqueadas/RS.

15.1.2. A contratação será realizada de forma global por meio de Licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. Pela necessidade continuada do objeto, a vigência favorável em conformidade as leis vigentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite permitido.

15.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado pelo Departamento de TI para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 15 (quinze) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por whatsapp 51 93505 2374 ou e-mail ti@charqueadas.rs.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

15.3. A vistoria técnica será facultativa.

15.4. As empresas que não vistoriarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

15.5. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

15.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

15.7. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Manifestada a necessidade da autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

16.1.1. A convocação será enviada para o e-mail informado pelo licitante na proposta readequada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações e Contratos.

16.1.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no [artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações](#).

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos [incisos I, II e III do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência do Município;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2. Quando der causa a extinção do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município, por até 03 (três) anos;

18. DA GESTÃO DOS CONTRATOS

18.1. O contrato será gerido pelo Secretário Municipal da Pasta responsável pela contratação, ou por servidor, por ele indicado e designado através de Portaria.

18.1.1. A gestão contratual não se confunde com fiscalização contratual.

18.2. O modelo de gestão do contrato observará o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), nos Decretos Municipais nº [3926/2023](#), [3927/2023](#) e [3928/2023](#), e nos atos normativos expedidos pela Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Prefeitura Municipal, através de servidor responsável, designado por Portaria, fiscalizará a execução dos serviços e/ou entrega de itens, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

19.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

19.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das obrigações contratuais em especial quanto à qualidade dos bens entregues, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital.

19.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e posteriores alterações.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O prazo para início da instalação dos equipamentos será de até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

20.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial de cada setor e/ou secretaria.

20.3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

20.3.1. Os equipamentos deste objeto serão instalados pela contratada nos locais definidos pelo Anexo IV.

20.3.2. Os custos envolvidos no processo de distribuição de equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

20.4. O prazo final de instalação de todos equipamentos será de 30 dias úteis após o início da instalação.

21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal, mediante a Autorização de Pagamento e o Laudo, emitidos pelo Gestor e Fiscal do contrato, respectivamente, atestando a prestação do serviço pela contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 21.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
- 21.3.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.4.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.
- 21.5.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
 - b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa Municipal;
 - d) Certidão Negativa Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 21.6.** Após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.
- 21.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E³ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.
- 21.8.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.
- 21.9.** Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento correspondente.
- 21.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 21.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 21.12.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 21.13.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

³ Acórdão TCU nº 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.14. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.15. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

21.16. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal do Contrato serão o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

21.17. A(s) despesa(s) correrá(ão) por conta das dotações orçamentárias e financeiras indicadas pelas Secretarias conforme disposto no Termo de Referência no **item 18**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#).

22.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.3 do presente Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 22.3 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.8. Na aplicação da sanção prevista no item 22.3, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.3 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 22.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para requerer maiores esclarecimentos e/ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas.

23.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio do requerimento endereçado ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA, no sistema adotado pelo Município para realização do Pregão Eletrônico: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será(ão) divulgado(s) na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

23.3.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio, e quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3958-8408 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Charqueadas, sito à Avenida Doutor José Athanasio, n.º 460, bairro Centro, sala 56, no Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, de segunda a quinta-feira, das 9h às 15h e na sexta-feira, das 12h às 15h.

23.6. Quaisquer alterações no Edital serão divulgadas nos mesmos meios da divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o disposto no [§ 1º do art., 55 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão respondidas pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados no sistema do Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro.

24.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, e se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do(s) vencedor(es) da licitação.

24.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação⁴.

24.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.7. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no sítio do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo as informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.8. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.9. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

24.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

24.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

⁴ Art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.16. A presente licitação poderá ser homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

24.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.19. As decisões e as notificações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

24.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.21. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.26. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Charqueadas (<https://www.charqueadas.rs.gov.br>), do Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>) e do Licitacão Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4::NO::F50500_CD_ORGAO:63500&cs=1iyxkFWdqkFmBZoyOF-8ewuyfwto).

24.27. Fica eleito o Foro da Comarca de Charqueadas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital e aos seus Anexos.

24.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.28.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;

24.28.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Porte da Empresa e exclusão das vedações constantes do Art. 3º, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.28.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em Caráter Excepcional;

24.28.4. ANEXO IV – Especificações detalhadas dos Equipamentos de Impressão

24.28.5. ANEXO V – Estimativa de Impressões/Cópias por Secretaria/Setor

24.28.6. ANEXO VI – Especificações do Software de gerenciamento de impressões

24.28.7. ANEXO VII – Declaração de vistoria dos locais dos serviços

24.28.8. ANEXO VIII – Declaração de dispensa de vistoria técnica

24.28.9. ANEXO X – Locais de Instalação

24.28.10. ANEXO XI – Minuta do Contrato;

24.28.11. ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

24.28.12. ANEXO XIII – Termo de Referência (TR)

Charqueadas, 07 de julho de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025.**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
E-MAIL:	CONTATO:

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Página /mês	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem papel	R\$	R\$
...	...	...	...	...	...

Preço global (por extenso): _____

Validade da proposta: _____ (_____) dias.

Observação: Validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025.**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e
efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se
pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao
art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o
enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a
usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei
Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de
eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de
regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração,
bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025.**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, conforme disposto no
Decreto Municipal n.º 3985, sob pena de crime previsto no art. 299 do Decreto-
Lei 2848/1940 (Código Penal), sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa
e cível, que atende aos requisitos de habilitação e que em razão da instabilidade de
endereço eletrônico (websites), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, não foi
possível emitir o(s) seguinte(s) documento(s) de
habilitação: _____

Declaro, para todos os efeitos, que a empresa irá apresentar o(s) documento(s) faltante(s)
supracitado(s), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do
processo licitatório.

Declaro ciência de que a não regularização do documento de habilitação no prazo
mencionado, ensejará a instauração de processo administrativo especial, para a apuração
da infração constante do art. 155, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO

EQ	FORMA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTD
01	Locação	Impressora Monocromática Impressão: Laser ou LED monocromática; Velocidade de Impressão: mínimo 45ppm; Tamanho Impressão: mínimo A4; Resolução de Impressão: 1200x1200dpi; Bandeja, mínimo 250 fls em tamanho A4; Bypass, mínimo para 50folhas; Memória do Sistema de Impressão: mínimo de 256MB; Processador mínimo de 800mhz; Impressão duplex automático; Display de fácil uso. Conectividade: USB 2.0, Ethernet e Wireless; Toner e cilindro juntos ou separados. Toner com rendimento mínimo para 5.000 páginas; Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 11, 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Server 2016, Windows Server 2012, Windows Server 2008.	03
02	Locação	Multifuncional Monocromática (Modelo A) Copiadora, impressora a laser ou LED, scanner colorido com alimentador automático; Impressão: laser ou LED monocromática; Tempo da primeira impressão: 8 segundos; Velocidade impressão e cópia: 30 ppm; Impressão duplex; Resolução impressão: 1200x1200dpi; Resolução cópia: 600 x 600 dpi Capacidade da bandeja: 200 folhas; Tamanhos de papel: A5, Carta, A4, Ofício; Memória 32 MB; Processador: 200 MHz; Visor de fácil uso; Conectividade: USB 2.0, Ethernet e Wireless; Alimentador com capacidade de 30 folhas; Vidro de exposição tamanho mínimo A4; Toner e cilindro juntos ou separados. Toner com rendimento mínimo de 2.000 páginas; Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 11, 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Server 2016, Windows Server 2012, Windows Server 2008.	33
03	Locação	Multifuncional Monocromática (Modelo B) Copiadora, impressora a laser ou LED, scanner colorido com alimentador automático; Impressão: laser ou LED monocromática; Tempo da primeira impressão: 8,5 segundos; Velocidade impressão e cópia: 40 ppm; Impressão duplex automático; Resolução impressão: 1200 x 1200 dpi; Resolução cópia: 600 x 600 dpi; Capacidade da bandeja: 200 folhas; Tamanhos de papel: A5, Carta, A4, Ofício; Memória: 512 MB; Processador: 800 MHz; Visor de fácil uso; Conectividade: USB 2.0, Ethernet e wireless; Alimentador automático de originais, permite escanear um documento de dois lados em uma única passagem com capacidade mínima de 50 folhas; Vidro de exposição	24





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		tamanho Ofício; Toner e cilindro juntos ou separados. Toner com rendimento mínimo de 8.000 páginas; Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 11, 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Server 2016, Windows Server 2012, Windows Server 2008.	
04	Locação	Multifuncional Policromática A3 Funções de digitalização em cores, cópia e impressão laser ou LED; Unidade de processamento interno de 800 MHz ou superior; Memória instalada de 1GB ou superior; Painel de operação sensível ao toque; Velocidade de impressão e reprodução de 24 páginas ou superior em monocromático e colorida por minuto, no formato A4; Impressão em mídia tamanho ofício, A4, transparências, etiquetas e envelopes; Resolução de impressão de 600 X 600dpi ou superior Tensão de entrada: 110V Conforme item 4 do presente Termo de Referência; Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows (32 e 64 Bits) XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Microsoft Windows Server 2008R2 e Windows Server 2012, Linux (32 e 64 Bits) e Apple Mac OS 10.x; Manuseio do papel: Bandeja de abastecimento de papel ajustável para 500 folhas ou superior; Possuir ADF com capacidade de 50 folhas ou superior; Mesa de Scanner e ADF devem suportar tamanho de papel no formato A3; Recurso de impressão frente e verso automático. Módulo "Scanner" e Copiadora: Digitalização colorida e monocromática nos formatos tiff, jpg, pdf e pdf "A"; Resolução de digitalização de 600 x 600dpi ou superior; Velocidade de digitalização simplex de 40 páginas por minuto no formato A4 ou superior, considerando resolução de mínima de 300 dpi; Velocidade de digitalização duplex de 15 páginas por minuto no formato A4 ou superior, considerando resolução de mínima de 300 dpi; Digitalização frente e verso automático; Digitalização com envio do documento digitalizado para pasta de rede pré-definida, para um IP específico via FTP, para unidade USB e para caixa de correio eletrônico;	01





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Efetuar múltiplas cópias de 1 a 999. Conectividade: Porta USB 2.0; Porta Ethernet. Outros requisitos: Deverão ser fornecidos fontes e drivers para instalação dos equipamentos em ambiente Windows (32 – 64 Bits) XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2008R2 e Windows Server 2012;	
TOTAL			61





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – ESTIMATIVA DE IMPRESSÕES/CÓPIAS POR SECRETARIA/SETOR

	LOCAIS	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO						
1	Gabinete do Prefeito		2000			2000
2	Controle Interno		500			500
3	Secretaria Geral		1500			1500
TOTAL			4000	0	0	4000
GABINETE DO VICE-PREFEITO						
4	Gab do Vice Prefeito		1000			1000
5	Defesa Civil	500				500
TOTAL		500	1000	0	0	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ URBANO E MOB URBANA						
6	Almoxarifado		2000			2000
7	Arquivo Interno		1000			1000
8	Arquivo Externo		500			500
9	Sala Secretário		1000			1000
10	Cadastro Imobiliário		2000			2000
11	Fiscalização	1000				1000
12	Análise de Projetos		1000			1000
13	Mobilidade Urbana		1000			1000
14	TI		1000			1000
15	Pessoal			4000		4000
16	SAC			3000		3000
TOTAL		1000	9500	7000	0	17500
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GOVERNO						
17	Compras			3000		4000
18	Dívida Ativa			2500		2500
19	Tesouraria			500		500
20	Contabilidade		3000			3000
21	Talão do Produtor		500			500
TOTAL		0	4500	5000	0	9500
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
22	Procuradoria		1500			1500
23	Licitações			4000		4000
24	Execução Fiscal I		1000			1000
25	Execução Fiscal II		1000			1000
TOTAL		0	4000	4000	0	7500
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER TURISMO						
26	Secretaria da Cultura		1000			1000
TOTAL		0	1000	0	0	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
27	Secretaria da Saúde			9000		9000
28	CAPS		4000			4000
29	Casa de Saúde da Família		3500			3500





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30	Vigilâncias			3500		3500
31	USF Beira Rio			2500		2500
32	USF Central			2500		2500
33	USF Cruz de Malta			2500		2500
34	USF Osmar Wienke			2500		2500
35	USF Piratini I			2500		2500
36	USF Piratini II			2500		2500
37	USF Santo Antônio			2500		2500
38	USF São Francisco			2500		2500
39	USF Miguel			2500		2500
40	USF Sul América			2500		2500
41	USF Vicente Pinto			2500		2500
42	USF Vila Otília			2500		2500
TOTAL		0	7500	42500	0	50000
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
43	Pedagógico		4000			4000
44	Sistemas e Programas		2000			2000
TOTAL		0	6000	0	0	6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
45	Secretaria de Obras		1000			1000
TOTAL		0	1000	0	0	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA						
46	Secretaria de Agricultura		2000			2000
TOTAL		0	2000	0	0	2000
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
47	CRAS			4000		4000
48	CREAS		1000			1000
49	Conselho Tutelar		3000			3000
50	Posto de Identificação		2000			2000
51	Secretaria da Assistência Social			4000		4000
TOTAL		0	6000	8000	0	14000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
52	Secretaria de Serviços Urbanos		1000			1000
TOTAL		0	1000	0	0	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
53	Assessoria Jurídica	1000				1000
54	Junta Militar		500			500
55	ASCOM MONOCROMÁTICA				2000	2000
55	ASCOM POLICROMÁTICA				5000	5000
TOTAL		1000	500	0	7000	8500
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
56	Secretaria de Desenvolvimento		3000			3000
57	SINE			1000		1000
TOTAL		0	3000	1000	0	4000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
58	Secretaria de Meio Ambiente		3000			3000
TOTAL		0	3000	0	0	3000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS					
59	Secretaria de Planejamento			4000	4000
TOTAL		0	0	4000	4000
FAPS					
60	FAPS		500		500
TOTAL		0	500	0	500
BACKUP					
61	Backup	0	0	0	0
TOTAL		0	0	0	0
TOTAL GERAL		2500	58000	67500	135000

Gabinete do Prefeito
Ricardo Machado Vargas
Matrícula nº 29003

Gabinete do Vice-Prefeito
André da Fonseca Sippel
Matrícula nº 29004

Secretaria da Fazenda e Governo
Jorge Luiz Taquatia de Matos
Matrícula nº 29173

Procuradoria Geral do Município
Paulo Roberto Netto Mallmann
Matrícula nº 37774

Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo
Jose Francisco Silva da Silva
Matrícula nº 29176

Secretaria da Educação
Sílvia de Avila Carvalho
Matrícula nº 29150

Secretaria de Assistência Social
Cleo Pereira de Lima
Matrícula nº 29174

Secretaria de Agricultura e Economia Solidária
Ronaldo Machado de Souza
Matrícula nº 29175

Secretaria de Obras
Everton Leandro Dorneles Chimendes
Matrícula nº 29181

Secretaria de Serviços Urbanos
Klismann Gonçalves Przygodenski
Matrícula 29177

Secretaria de Habitação
Antonio Jesus de Oliveira
Matrícula nº 29180

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Susan Letycia Sampaio
Matrícula nº 29179

Secretaria de Meio Ambiente
Thanaita Daisy Ruppenthal
Matrícula nº 29178

Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos
Wilson Batista da Silva Dias
Matrícula nº 29182

Secretaria da Saúde
Ronaldo Vieira Cabral
Matrícula nº 29169

FAPS
Alberto Farias Pinheiro
Matrícula nº 11164

Secretaria da Administração, Planejamento Urbano e
Mobilidade Urbana
Alex Sandro Macedo da Silva
Matrícula nº 29171





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES

1. Deverá ser fornecido em uma única solução de software de gerenciamento e contabilização de impressão com as funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão locados, com todas as seguintes características:
2. A ferramenta deve ter interface e suporte em português pelo fabricante.
3. Software de tarifação, administração e gerenciamento compatível com o sistema operacionais Windows 7, 10 11, Server 2000/2003/2008/2012 e Linux.
4. Tarifação de impressões originadas de sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8, 10 e 11.
5. Centralizar todos os dados coletados, inclusive de servidores geograficamente distantes, em um único banco de dados, nuvem.
6. Coletar dados dos trabalhos de impressão de qualquer impressora que sua fila esteja no servidor de impressões Windows, independente da marca, modelo, linguagem de impressão e conexão.
7. Tarifar sem modificar configurações de portas de impressão e drivers das impressoras instaladas no ambiente.
8. Possibilitar a coleta de dados de impressão de estações de trabalho com impressoras locais conectadas a portas USB.
9. Permitir criptografia dos dados que trafegam pela rede.
10. Suportar a criação de grupos de usuário, impressoras e computadores.
11. Armazenar na nuvem, informações relativas a usuários, nome do documento, data e horário de impressão, impressora, computador que originou o trabalho, duplex ou simplex, números de páginas, modo de impressão (cor ou P&B), tamanho do papel e custo para cada documento impresso.
12. Suportar integração com a Microsoft Active Directory (AD), permitindo que os usuários cadastrados no AD sejam tarifados sem necessidade de cadastramento prévio no sistema
13. Suportar a importação de grupos de usuários definidos no AD e possibilitar criação manualmente na interface de administração do software se for necessário.
14. Em caso de falha na comunicação com o servidor principal os dados de tarifação dos servidores departamentais devem ser armazenados localmente e enviados para o



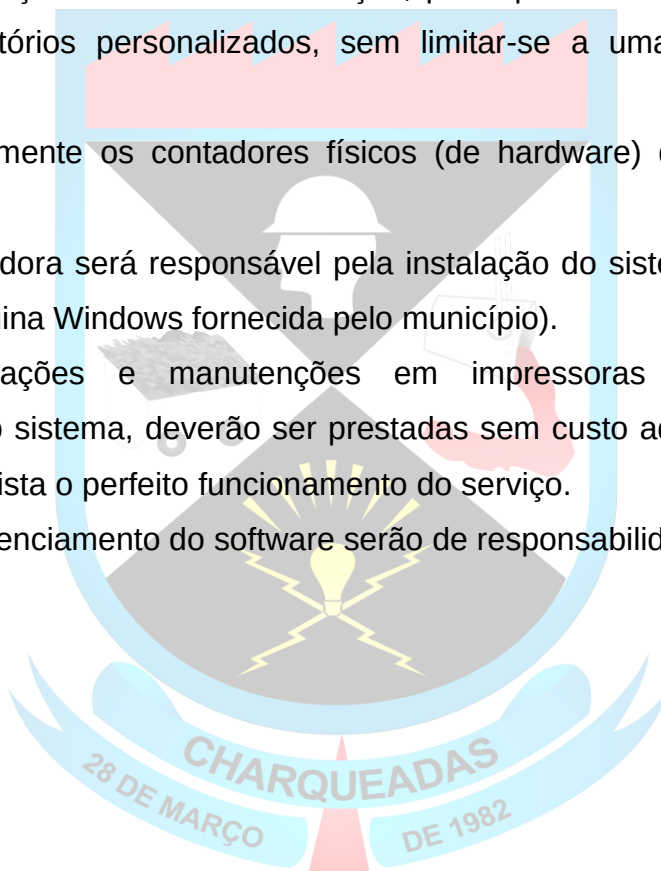


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

servidor principal quando a comunicação for restabelecida.

15. Eventuais arquivos temporários com dados de contabilização de impressão, aguardando envio para o servidor principal, devem ser mantidos criptografados.
16. O software deve manter inventário com cadastramento automático dos usuários, impressoras e computadores.
17. Configuração de custo por página, por modelo de impressora, com possibilidade de definir custos diferenciados por modo de impressão (cor ou P&B) para os diferentes formatos de papel e permitir desconto para impressão duplex.
18. Possibilitar a extração de dados de tarifação, para que o administrador do software possa gerar relatórios personalizados, sem limitar-se a uma lista predefinida de relatórios.
19. Coletar periodicamente os contadores físicos (de hardware) dos equipamentos de rede.
20. A empresa vencedora será responsável pela instalação do sistema de contabilização no servidor (Máquina Windows fornecida pelo município).
21. Demais configurações e manutenções em impressoras e no servidor de gerenciamento do sistema, deverão ser prestadas sem custo adicional, tal solicitação se faz tendo em vista o perfeito funcionamento do serviço.
22. Os custos com licenciamento do software serão de responsabilidade da Contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

LICITAÇÃO (preencher com a modalidade) Nº _____

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da Lei, perante o Município de Charqueadas, para fins de participação no processo licitatório Nº _____ realizado na modalidade _____, que eu _____ (responsável técnico devidamente qualificado ou representante legal), na qualidade de responsável técnico ou representante legal da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ sob n. _____, possuo **PLENO CONHECIMENTO** dos locais da execução dos serviços e de suas condições, declarando que a empresa licitante visitou, vistoriou ou que conhece todos os locais onde serão instalados os equipamentos descritos no edital, que tomou conhecimento de todas as condições técnicas para execução dos mesmos, mensurou a necessidade de obras civis para a execução dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente edital, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do edital, e aceito como válida a situação em que estes se encontram.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

Charqueadas, _____ de _____ de _____.

Responsável pela visita ou representante legal da empresa.

Técnico da Prefeitura Municipal de Charqueadas que acompanhou a visita.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

LICITAÇÃO (preencher com a modalidade) Nº _____

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante _____ devidamente constituído _____ da _____ empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa possui pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Charqueadas, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





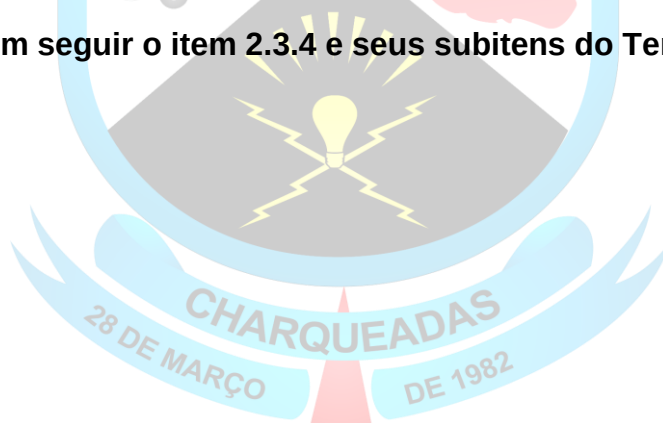
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESC	CATSE R	UNID	PRAZO	QT D EQ	QTD MÊS	QTD ANO	VAL OR UNI T*	VALOR MÊS*	VALOR ANO*
1.1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem papel	26573	Página /mês	12 meses	60	130.000	1.560.000			
1.2	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel	26611	Página /mês	12 meses	1	5.000	60.000			
TOTAL					61	135.000	1.620.000			

* Os valores devem seguir o item 2.3.4 e seus subitens do Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X – LOCAIS DE INSTALAÇÃO

	LOCAIS	ENDEREÇO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOT AL
GABINETE DO PREFEITO							
1	Gabinete do Prefeito	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
2	Controle Interno	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
3	Secretaria Geral	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
TOTAL				3			3
GABINETE DO VICE-PREFEITO							
4	Gab do Vice Prefeito	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
5	Defesa Civil	Padre Pinto, S/N, Cruz de Malta	1				1
TOTAL			1	1			2
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ URBANO E MOB URBANA							
6	Almoxarifado	Núcleo C-78, Nº 1478, Vila Aços Finos Piratini		1			1
7	Arquivo Interno	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
8	Arquivo Externo	Rua José Ruiz de Ruiz, 1100 - Beira Rio		1			1
9	Sala Secretário	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
10	Cadastro Imobiliário	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
11	Fiscalização	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro	1				1
12	Análise de Projetos	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
13	Mobilidade Urbana	Rua José Rui de Ruiz, Nº 1110, Beira Rio		1			1
14	TI	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
15	Pessoal	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro			1		1
16	SAC	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro			1		1
TOTAL			1	8	2		11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GOVERNO							
17	Compras	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro			1		1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	Dívida Ativa	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro			1		1
19	Tesouraria	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro			1		1
20	Contabilidade	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
21	Talão do Produtor	RS 401, KM 18, Nº 0, Parque de Rodeio		1			1
TOTAL				2	3		5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
22	Procuradoria	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
23	Licitações	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro			1		1
24	Execução Fiscal I	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
25	Execução Fiscal II	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
TOTAL				3	1		4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO							
26	Secretaria da Cultura			1			1
TOTAL				1			1
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
27	Secretaria da Saúde	Rua Rui Barbosa, 505			1		1
28	CAPS	Rua Livino Andriotti, 32		1			1
29	Casa de Saúde da Família	Rua Livino Andriotti, 150		1			1
30	Vigilâncias	Rua Rui Barbosa, 1005			1		1
31	USF Beira Rio	Av. José Rui e Ruiz, 957 - Centro			1		1
32	USF Central	Av. Farroupilha, 400 - Centro			1		1
33	USF Cruz de Malta	Rua Rio Grande do Norte, 620 – Cruz de Malta			1		1
34	USF Osmar Wienke	Rua José Manoel Gonzales de Souza, 761 – Parque Manoel João			1		1
35	USF Piratini I	Núcleo C78, 991 – Vila Aços Finos Piratini			1		1
36	USF Piratini II	Núcleo C78, 991 – Vila Aços Finos Piratini			1		1
37	USF Santo Antônio	Rua Arantes do Nascimento, 77 – Santo Antônio			1		1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

38	USF São Francisco	Rua Piauí, 216 – Parque dos Coqueiros			1		1
39	USF Miguel	Av. Colômbia, 330 – São Miguel			1		1
40	USF Sul América	Rua Bom Retiro, S/N – Sul América			1		1
41	USF Vicente Pinto	Av. Bento Gonçalves, 1967 – Parque dos Coqueiros			1		1
42	USF Vila Otília	Rua Acre, 290 – Vila Otília			1		1
TOTAL				2	14		16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
43	Pedagógico	Av. Cruz de Malta, N 1610, Sala 01, Cruz de Malta, Centro Administrativo Manuel de Souza João			1		1
44	Sistemas e Programas	Av. Cruz de Malta, N 1610, Sala 01, Cruz de Malta, Centro Administrativo Manuel de Souza João			1		1
TOTAL				2			2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
45	Secretaria de Obras	Av. Dr. José Athanasio, N° 1146, Centro			1		1
TOTAL				1			1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA							
46	Secretaria de Agricultura	RS 401, KM 18, N° 0 Parque de Rodeio			1		1
TOTAL				1			1
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
47	CRAS	Av. Uruguai, N° 191, 01, Sul América			1		1
48	CREAS	Av. Bento Gonçalves, N° 929 B Sala A1, Centro			1		1
49	Conselho Tutelar	Av. Bento Gonçalves, N° 1144			1		1
50	Posto de Identificação	Av. Dr. José Athanasio, 460, Centro			1		1
51	Secretaria da Assistência Social	Av. Cruz de Malta, N° 1610, Sala 02, Cruz de Malta, Centro Administrativo Manuel de Souza João				1	1
TOTAL				3	2		5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS							
52	Secretaria de Serviços Urbanos	Rua João Ramos de Ruiz, N° 1100, Centro			1		1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOTAL				1			1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E HABITAÇÃO							
5 3	Assessoria Jurídica	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro	1				1
5 4	Junta Militar	Av. Getúlio Vargas, Nº 415, Sala 02, Parcão, Centro		1			1
5 5	ASCOM	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro				1	1
TOTAL			1	1		1	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
5 6	Secretaria de Desenvolvime nto	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
5 7	SINE	Av. Getúlio Vargas, Nº 415, Sala 03, Centro			1		1
TOTAL				1	1		2
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
5 8	Secretaria de Meio Ambiente	Rua José Rui de Ruiz, Nº 1110, Beira Rio		1			1
TOTAL				1			1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS							
5 9	Secretaria de Planejamento	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro			1		1
TOTAL					1		1
FAPS							
6 0	FAPS			1			
TOTAL				1			
BACKUP							
6 1	Backup	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro		1			1
TOTAL				1			1
TOTAL GERAL			3	33	24	1	61





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2274/2025

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CHARQUEADAS E A EMPRESA _____.**

PREÂMBULO

24.29. O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.743.604/0001-79, com sede na Avenida Doutor José Athanasio, nº 460, no município de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.745-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana, **ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, nº _____, no bairro _____, no município de _____, no Estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2025 para Contratação de Bens e Serviços (CBS)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para serviço de outsourcing de impressão com 61 (sessenta e um) equipamentos e franquia de até 135.000 (cento e trinta e cinco mil) páginas A4 por mês, sendo 130.000 (cento e trinta mil) páginas monocromáticas e 5.000 (cinco mil) páginas policromáticas, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis**, conforme descrito e especificado no **Termo de Referência (TR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, a descrição, marcas e preços constantes na Proposta Readequada da CONTRATADA, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº 011/2025 para Contratação de Bens e Serviços (CBS)**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Termo de Referência;
- b)** O Edital da Licitação;
- c)** A Proposta do contratado;
- d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

- 2.1.** Pela necessidade continuada do objeto, a vigência favorável em conformidade as leis vigentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite permitido.
- 2.2.** Os equipamentos e suprimentos serão recebidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação no endereço da Prefeitura Municipal de Charqueadas, Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro, Charqueadas/RS.
- 2.3.** A contratação será realizada de forma global por meio de Licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4.** O prazo para início da instalação dos equipamentos será de até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 2.5.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial de cada setor e/ou secretaria.
- 2.6.** Locais de instalação:
- 2.6.1.** Os equipamentos deste objeto serão instalados pela contratada nos locais definidos pelo Anexo IV do Termo de Referência.
- 2.6.2.** Os custos envolvidos no processo de distribuição de equipamentos serão de responsabilidade da contratada.
- 2.7.** O prazo final de instalação de todos equipamentos será de 30 dias úteis após o início da instalação.
- 2.8. DA GARANTIA:**
- 2.8.1.** Não se aplica
- 2.9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
- 2.9.1.** A empresa contratada deverá realizar suporte técnico, sempre que for solicitado pela Prefeitura, durante o período contratual.
- 2.9.2.** Os serviços de suporte técnico deverão garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates, upgrades, atualizações de firmware) para os equipamentos e softwares.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.9.3.** Os serviços de suporte deverão ser prestados pela empresa contratada de forma contínua e em horário comercial.
- 2.9.4.** A contratada deverá disponibilizar ferramenta na web que permita a abertura das ordens de serviços de qualquer natureza, permitindo o acompanhamento detalhado dos incidentes e requisições em aberto ou finalizadas, bem como, todos os status até a conclusão das mesmas
- 2.9.5.** Deverão ser disponibilizados canais de atendimento via telefone, whatsapp, chat e e-mail.
- 2.9.6.** O prazo para atendimento de chamados de assistência deverá ser de 01 (um) dia útil;
- 2.9.7.** O prazo para troca de equipamento deverá ser de 05 (cinco) dias úteis.

2.10. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

- 2.10.1.** A contratada poderá realizar a manutenção preventiva, a seu critério, quando entender necessário, sem ônus adicional para a contratante, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 01 dia útil.
- 2.10.2.** Os equipamentos deverão receber manutenção local sempre que:
- 2.10.2.1.** For necessário substituir componentes do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;
 - 2.10.2.2.** Surgirem falhas ou defeitos na impressão/cópia (riscos nas cópias, áreas brancas ou escuras, páginas amassadas e etc.);
 - 2.10.2.3.** Quando a manutenção local não for possível, a contratada deverá instalar um equipamento reserva, com as mesmas características do substituído, a fim de não causar interrupções aos serviços prestados pela contratante.
 - 2.10.2.4.** As substituições de peças poderão ser realizadas nas manutenções já citadas e sem nenhum custo para a Prefeitura, a não ser que tenha sido constatado mau uso.

2.11. A Nota de Empenho será expedida pelo Departamento Municipal de Compras após a CONTRATADA encaminhar, presencialmente ou por e-mail, o contrato de prestação de serviços devidamente assinado ao Departamento de Licitações e Contratos.

2.12. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos objetos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão do presente contrato será exercida pelo Secretário da Pasta, ou o outro servidor que vier a ser indicado por ele.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão do contrato será exercida pelo servidor **ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana, Matrícula nº 29171**, designado conforme Portaria específica.

4.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **ANDRÉ DANIEL DA SILVA, Coordenador de Gabinete, matrícula nº 37765**, designada conforme Portaria específica, que cuidará pontualmente do contrato, visando o acompanhamento e fiscalização do objeto.

4.3. O preposto é o representante do contratado, que deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

6.1.1. Os valores unitários são os especificados no Anexo Único do contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal, mediante a Autorização de Pagamento e o Laudo, emitidos pelo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Gestor e Fiscal do contrato, respectivamente, atestando a prestação do serviço pela contratada.

- 7.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
- 7.3.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.4.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.
- 7.5.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:
- a)** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
 - b)** Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
 - c)** Certidão Negativa Municipal;
 - d)** Certidão Negativa Estadual;
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E⁵ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.
- 7.7.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.
- 7.8.** Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento correspondente.
- 7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 7.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 7.11.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 7.12.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

⁵ Acórdão TCU nº 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.13. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

7.14. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.15. Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

7.16. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

7.17. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.18. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.19. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.20. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal do Contrato serão o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e/ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, às informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES À CONTRATADA

11.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato - sanção base: 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - sanção base: 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato -





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sanção base: 36(trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato - sanção base: 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – sanção base: 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – sanção base: 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar; e
- k) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – sanção base: 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.2. Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#).

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.3 deste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3 deste Contrato.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3 deste Contrato, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 deste Contrato, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “l” do item 11.1 do presente Contrato exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

12.2.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO:	XX	XX
UNIDADE:	XX	XX
FUNÇÃO:	XX	XX
SUB-FUNÇÃO:	XX	XX
PROGRAMA:	XX	XX
PROJ/ATIVIDADE:	XX	XX
ELEMENTO:	XX	XX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c o [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#) e [art. 109 do Decreto Municipal n. 3.926/2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Charqueadas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal 14.133/2021](#).

Charqueadas, ___ de _____ de 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana
CONTRATANTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO – MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2025

PROCESSO GERAL DE COMPRAS N.º 043302

LOTE ÚNICO	Item	Qtd.	Unidade	Qtd. Mês	Qtd. Ano	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	01	60	Página /mês	130.000	1.560.000	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem papel - CATSER 26573	R\$	R\$
	02	01	Página /mês	5.000	60.000	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel - CATSER 26611	R\$	R\$
Total Geral							R\$	

